



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA PR-SP N° 597, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta a responsabilidade por bens do patrimônio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício das atribuições instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993](#),

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pelo [Decreto n. 9.373 de 11 de maio de 2018](#), e pela [Instrução Normativa n. 9, de 11 de junho de 2019](#);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos internos de controle de bens da Procuradoria da República no Estado de São Paulo,

RESOLVE instituir as seguintes normas administrativas.

Art. 1º Compete à Seção de Logística (SELOG):

I – Realizar o gerenciamento de todas as ações referentes à entrada, alocação e saída de bens permanentes;

II – Controlar a movimentação de bens permanentes;

III – Fiscalizar a designação de responsáveis nas Unidades de Localização (ULs);

IV – Registrar os agentes responsáveis e seus respectivos termos de responsabilidade;

V – Formalizar a retirada de bem permanente do patrimônio da PR-SP dos bens nos sistemas de controle administrativos e contábeis do órgão.

Art. 2º Os bens permanentes deverão ser incorporados ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, recebendo registro de patrimônio próprio e, sempre que possível, especificando número de série, prazo de garantia, modelo e marca.

Art. 3º Os bens do patrimônio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo ficarão sob a responsabilidade do Procurador/Chefia da Unidade, que firmará os respectivos termos,

nas modalidades de “termo de responsabilidade por UL”, “termo de responsabilidade setorial (por Setor/Ofício)” e “termo de responsabilidade por detenção”.

Art. 4º O termo de responsabilidade por UL será firmado, na Capital, pelo responsável por cada UL, seja em Setor ou Gabinete; nas PRMs com UL única, será firmado pelo Coordenador.

Art. 5º O termo de responsabilidade setorial relativo aos bens dos Ofícios da Capital ou das PRMs observará o modelo constante do Anexo I desta portaria, e será firmado pelo respectivo Membro titular (Procurador), que poderá designar servidor para atuar como responsável pelos bens permanentes do setor, com exceção dos bens de uso pessoal, os quais serão de responsabilidade do próprio usuário.

Art. 6º O termo de responsabilidade setorial relativo aos bens dos setores administrativos será firmado por:

Nas copas, nos banheiros e no refeitório, pela Divisão de Logística e Serviços Gerais (DLSG);

Nas recepções, corredores, halls, garagem, guaritas e área externa, pela Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (DISOT);

No Auditório, sala de oitiva e salas de reuniões, pela Divisão de Logística e Serviços Gerais (DLSG);

No Espaço do Servidor e área de convivência, pelo Núcleo de Gestão de Pessoas;

Nos depósitos para materiais vinculados aos contratos e áreas ocupadas por empresas terceirizadas, pelo Chefe do setor responsável pelo contrato; e

Os softwares registrados no Sistema de Gestão de Materiais que puderem ser vinculados a um equipamento, serão depositados na Unidade de Localização em que o equipamento se encontra, por meio de “adição ao principal”, e, quando não for possível promover tal vinculação, o software ficará depositado na CTIC.

Art. 7º O termo de detentor, relativo aos bens de utilização exclusiva, será firmado pelo respectivo usuário.

Art. 8º Compete ao responsável por bens permanentes do patrimônio da PR-SP:

I – Realizar conferência periódica dos bens permanentes sob sua responsabilidade;

II – Assinar os respectivos termos de responsabilidade por cada um dos bens, exceto os de uso pessoal;

III – Gerenciar o controle e a movimentação dos bens permanentes sob sua responsabilidade;

IV – Assinar termo de transferência quando receber ou movimentar bens permanentes sob sua responsabilidade, em até 5 (cinco) dias após ser disponibilizado pela SELOG;

V – Comunicar à SELOG qualquer ocorrência relacionada ao extravio, à necessidade de reparo ou de manutenção de bens permanentes sob sua responsabilidade ou ao dano em plaqueta de identificação patrimonial.

VI – É proibida a movimentação de bens patrimoniais sem a anuência e o controle da SELOG, sem os quais o bem continuará com carga para o antigo responsável.

VII – Acompanhar os trabalhos da comissão de inventário anual, previsto no art. 70 da [Instrução Normativa n. 9, de 11 de junho de 2019](#);

Art. 9º Findo o prazo estabelecido no inciso IV do artigo 6º, o aceite do Termo de Transferência Interna ocorrerá de forma tácita, devendo a Unidade de Administração de Material e Patrimônio comunicar a ocorrência aos envolvidos e à Secretaria Estadual.

Art. 10. O Núcleo de Gestão de Pessoas deverá solicitar, à SELOG, declaração de que os bens utilizados pelo membro ou servidor em vias de desligamento ou remoção foram devolvidos ao patrimônio do órgão.

Art. 11. É vedada a movimentação de bens permanentes entre Unidades de Localização ou para área física externa da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, ainda que por seu responsável, sem a anuência da SELOG, com exceção daqueles para uso pessoal.

Parágrafo Único. Toda movimentação de bens permanentes deverá ser precedida de registro no Sistema Único e posterior encaminhamento à SELOG

Art. 12. Compete à Secretaria Estadual, à Coordenadoria de Administração e à SELOG dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta portaria e ao Procurador-Chefe decidir sobre os casos omissos.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE
Procurador-Chefe



Ministério Público Federal - MPF
 Procuradoria da República no Estado de São Paulo -
 PR/SP Coordenadoria de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE SETORIAL

Número do Setor.: "número" Data: "data"
 U.G.: 200049 - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - PR/SP
 U.A.: 01006809 - SECRETARIA ESTADUAL - SE
 Endereço: "endereço da UL" (?)
 Responsável: "nome do responsável" – Matrícula: "matrícula do responsável"

Item	Patrimônio	Descrição
1	número do patrimônio	descrição do bem permanente
2		
3		
4		
...		

i) Declaro ter recebido o(s) bem(ns) relacionados no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo(s) qual(is) assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me, inclusive, a informar à Seção de Patrimônio sobre todas as ocorrências relativas ao(s) bem(ns) e, ainda, ressarcir o Órgão por perdas e danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade de minha parte;

ii) estou ciente de que o presente termo constitui-se em prova documental acerca do uso e da conservação dos referidos bens;

iii) comprometo-me a restituir os bens sob minha posse em caso de desligamento do órgão ou de extinção da necessidade de uso respectiva, firmando o devido termo de devolução dos bens.

"Nome do responsável/matrícula"



"Assinatura eletrônica"

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 mar. 2025. Caderno Administrativo, p. 26.](#)

MPF
Ministério Público Federal